

Lei nº 1.326/2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

APPROVADO (A) NA SESSÃO Nº 08453  
DE 13/06/16 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA -  
MESA DA C.M./P.A. 13/06/16  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI N.º 018 / 2016.

“CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO NO PERCENTUAL QUE ESPECIFICA; ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.222 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fundamento no art. 37, X, da CF, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso serão reajustados no percentual de 11,68%, mesmo índice dispensado a correção do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.222 de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de Auxiliar de Recursos Humanos, Símbolo CC2, com salário mensal correspondente ao valor do piso da remuneração percebida pelos Secretários Parlamentares da Câmara Municipal de Paulo Afonso.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao dia 01 de junho de 2016, com exceção do seu Art. 2º, cujo efeito retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2016.

Petrônio José Lima Nogueira  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 958  
EM 10/06 DE 2016  
Valdina Ribeiro  
Secretária Administrativa